



PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO **393/2025** – **ASSUNTO GERAL:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA LOCALIZADO NA RUA COPAIBA, Nº 21, BAIRRO INCRA, BARRA DO CORDA/MA, COM O OBJETIVO DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO INSTITUCIONAL. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE. REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **393/2025**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA LOCALIZADO NA RUA COPAIBA, Nº 21, BAIRRO INCRA, BARRA DO CORDA/MA, COM O OBJETIVO DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO INSTITUCIONAL** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o **Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo



Município que derem origem à despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – REANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na **Lei nº 14.133/21** e no **Decreto nº 141/2023**:

- Abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado sob o número **393/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Documentos de identificação da proprietária do imóvel;
- Portaria da Secretária Interina - Samira de Souza Rodrigues;
- Portaria Fiscal de Contratos;
- Portaria nº 26/2025 – Designando Agente de Contratação, equipe de apoio e pregoeira do município;
- Laudo técnico de Avaliação de Imóvel;
- Relatório fotográfico;
- ART – Responsável Técnico;
- Proposta de locação de imóvel,
- Declaração de Compra e Venda;
- Certidão Negativa de Imóvel;
- Certidão de Distribuição para fins Gerais – TJ/MA;

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025



- Documentos pessoais do locador;
- Declaração de troca de titularidade – Equatorial;
- Três últimas contas de energia elétrica e comprovantes de pagamentos;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- Certidões Negativa de Débitos Estadual;
- Certidões Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Ato nº 001/2025 – SEMAS;
- Termo de Referência;
- Portaria Secretária Requisitante – Antônia Maria Pereira da Costa;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa da inexigibilidade de licitação;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, DAIANA VITOR DA SILVA OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do contrato e demais anexos;
- Parecer CGM – Apontando Pendências;
- Certidão Positiva com Efeitos Negativa – CAEMA;
- Declaração de Posse;
- Encaminhamento para CGM para reanálise.

Emily Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após reanálise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, após saneamento das pendências apontados no parecer anterior.

Declaramos a CONFORMIDADE REGULAR do processo e encaminhamos o presente procedimento à autoridade competente para que possa dar continuidade ao trâmite e tomar as providências necessárias para o prosseguimento do feito.

Barra do Corda/MA, 24 de março de 2025.

Emily Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal

Emily Danielly Gomes Araújo

Controladora Geral do Município

Portaria nº 19/2025